

	1.2.1.3PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R\$ 31.197,42	R\$ 13.513,10	R\$ 17.684,32
	1.2.1.4PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 2.131.997,24	R\$ 575.326,13	R\$ 1.556.671,10
	1.3 Recursos totais decorrentes da PORTARIA nº 369/2020	R\$ 4.928.298,16	R\$ 15.548,14	R\$ 3.485.513,09
	1.3.1Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 142.744,95	R\$ 15.548,14	R\$ 167.196,80
	1.3.1.1AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	R\$ 1.603,52	R\$ -	R\$ 1.603,52
	1.3.1.2AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369	R\$ 36.201,09	R\$ 15.548,14	R\$ 20.652,95
	1.3.1.3AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369	R\$ 104.940,34	R\$ -	R\$ 104.940,34
	1.4 Recursos totais decorrentes da PORTARIA nº 378/2020	R\$ 59.438,78	R\$ -	R\$ 59.438,78
	1.4.1Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 59.438,78	R\$ -	R\$ 59.438,78
	1.4.1.1Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 59.438,78	R\$ -	R\$ 59.438,78
	1.6 Recursos totais das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio)	R\$ 4.928.298,16	R\$ 139.933,56	R\$ 3.485.513,09
	1.6.1Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 846.172,94	R\$ -	R\$ 846.712,93
	1.6.1.1SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO	R\$ 846.172,94	R\$ -	R\$ 846.712,93
	1.7 Recursos totais das transferências fundo a fundo - SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (Investimento)	R\$ 4.928.298,16	R\$ 139.933,56	R\$ 3.485.513,09
	1.7.1Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 680.495,13	R\$ 139.933,56	R\$ 540.561,57
	1.7.1.1SIGTV - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - INVESTIMENTO	R\$ 4.606,13	R\$ -	R\$ 4.606,13
	1.7.1.2SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	R\$ 675.889,00	R\$ 133.933,56	R\$ 535.955,44
	2 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL			
	2.1 Recursos Financeiros próprios executados nos serviços/programas	R\$ 9.291.167,91	R\$ 9.291.167,91	R\$ -
	2.1.1Recursos próprios executados na Proteção Social Básica	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	2.1.2Recursos próprios executados na Proteção Social Especial	R\$ 9.291.167,91	R\$ 9.291.167,91	R\$ -
	2.1.2.1Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Especial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	2.1.2.2Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Especial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	2.1.2.3Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Especial	R\$ 1.069.357,23	R\$ 1.069.357,23	R\$ -
	2.1.2.4Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Especial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	2.1.2.5Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Especial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	4.1.2.6Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Especial, não discriminados nos itens anteriores2	R\$ 8.221.810,68	R\$ 8.221.810,68	
	2.1.3Recursos próprios executados nos Programas Federais	R\$ 459.560,25	R\$ 459.560,25	R\$ -
	2.2Recursos transferidos para o cofinanciamento nos municípios	R\$ 10.907.242,22	R\$ 10.907.242,22	R\$ -

**Conselho Estadual de Assistência Social do Pará.
RESOLUÇÃO CEAS Nº 06/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação de cofinanciamento federal da Política Estadual de Assistência social para o ano de 2024. O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2022, no uso da competência que lhe conferem a Lei n.º 5.940, de 15 de janeiro de 1996 - Dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará e dá outras providências. CONSIDERANDO o Art. 119 da Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que estabelece os conselhos de assistência social como instâncias deliberativas colegiadas do SUAS, vinculadas à estrutura do órgão gestor de assistência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

CONSIDERANDO o artigo 4º do Regimento Interno do CEAS, que trata das competências do CEAS, entre as quais propor, discutir e aprovar a Política Estadual de Assistência Social, bem como aprovar e definir as prioridades de aplicação e execução dos programas e projetos estaduais de Assistência Social; CONSIDERANDO o inciso XI do artigo 4º do Regimento Interno do CEAS, que trata da publicização, no Diário Oficial do Estado, todas as suas deliberações, bem como os eventos do Fundo Estadual de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos, através de Resoluções.

CONSIDERANDO a deliberação adotada na reunião ordinária, conforme artigo 20 do regimento interno, ocorrida no dia 11 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de ação para cofinanciamento Federal da Política Estadual de Assistência Social para o exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Zózimo Raimundo Araújo de Sousa

Presidente em exercício do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS